

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/033/2024/XIII

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - AJUSTAR O HORÁRIO DAS LOTAS, REVER A CIRCULAR DO ATUM RABILHO E REFORÇAR OS RECURSOS HUMANOS DA INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS | Com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa melhor identificada em epígrafe.

O Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

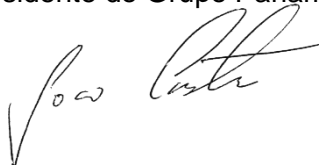
Solicita-se, ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão do Projeto em epígrafe, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

O primeiro signatário da iniciativa, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, 3 de abril de 2024

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar



João Fernando Brum de Azevedo e Castro



PROJETO DE RESOLUÇÃO

AJUSTAR O HORÁRIO DAS LOTAS, REVER A CIRCULAR DO ATUM RABILHO E REFORÇAR OS RECURSOS HUMANOS DA INSPEÇÃO REGIONAL DAS PESCAS E DE USOS MARÍTIMOS

Considerando que o alargamento das áreas marinhas protegidas (AMP) é um objetivo estratégico da Região Autónoma dos Açores (RAA);

Considerando que implementação eficaz das AMP implica uma maior monitorização e fiscalização da Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (IRP), com o respetivo reforço dos recursos humanos e materiais;

Considerando que a pesca do atum Rabilho (*Thunnus thynnus*) é uma atividade sazonal, sujeita a limites de captura e repartição de quotas;

Considerando que existe um número limite de embarcações registadas na RAA e autorizadas a efetuar pesca dirigida ao atum Rabilho, através de autorizações especiais atribuídas com base no histórico de desembarques e que garantam condições de transporte e de frio;

Considerando que, de acordo com a “Circular Atum Rabilho”, emitida pela Direção Regional das Pescas, datada de fevereiro de 2024, “a pesca dirigida pode ser realizada com artes de salto e vara e linhas de mão (LHP) até um máximo de cinco (5) exemplares de atum Rabilho por dia”;

Considerando que “a partir do dia 1 de janeiro de 2024, até atingido o limite da quota nacional, é possível realizar capturas acessórias de atum Rabilho” (cf. p. 4 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que a descarga de qualquer quantidade de atum Rabilho (*Thunnus thynnus*) só pode ser efetuada nos portos designados no n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 58/2014, de 7 de março, na sua redação atual;

Considerando que “Cabe à Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (IRP), no âmbito das suas competências de controlo e fiscalização, acompanhar ou autorizar o desembarque de



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

atum Rabilho, assim como aferir no final de cada viagem, e do ano, o cumprimento dos limites impostos a cada embarcação” (cf. p. 6 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que “a descarga de atum Rabilho não pode ser iniciada sem a presença de inspetores da IRP, ou outra entidade designada pela mesma, pelo que é fundamental o envio da notificação prévia com antecedência à chegada ao porto de descarga” (cf. p. 6 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que “todas as capturas de atum Rabilho são validadas através do registo eletrónico de captura e de comercialização - eBCD (*Eletronic Bluefin Tuna Catch Document*), também válido como certificado de captura para efeitos de exportação do território da União”(cf. p. 8 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que “os eBCD são preenchidos/emitidos pela Associação de Produtores de Atuns e Similares dos Açores (APASA), tendo em sua posse um mandato de representação dos armadores, e validados pela IRP” (cf. p. 8 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que “a emissão dos eBCD da captura pela APASA e a correspondente validação pela IRP ficam dependentes dos horários previstos para as descargas, e só após a boa receção das respetivas pesagens a cargo da Lotaçor - Serviços de Lotas dos Açores, S.A., e até às 21h00” (cf. p. 9 da Circular Atum Rabilho);

Considerando que o protocolo em vigor tem gerado atrasos significativos na operação de desembarque e um grande descontentamento no setor;

Considerando que a IRP tem poucos recursos humanos disponíveis, quer ao nível de inspetores, quer ao nível de técnicos superiores;

Considerando que os horários de descarga indicados na referida Circular, além do número insuficiente de inspetores e atrasos nas respetivas autorizações de descarga, têm gerado constrangimentos e perdas financeiras para os armadores, pescadores e comerciantes.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, através dos Deputados subscritores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores o seguinte:



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

1. Ajustar os horários de descarga nos portos e lotas, de forma a adequar e responder às necessidades efetivas do setor;
2. Alargar o processo de registo eletrónico eBCD (*Eletronic Bluefin Tuna Catch Document*) às Organizações de Produtores de pesca da Região;
3. Rever e agilizar a “Circular Atum Rabilho”, através de um processo de concertação e diálogo com as entidades envolvidas;
4. Reforçar os recursos humanos da Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (IRP), com abertura de vagas no quadro de pessoal e/ou através de mobilidade para inspetores, técnicos superiores ou administrativos.

Ponta Delgada, 02 de abril de 2024

Os Deputados,

João Castro

Gualberto Rita

Mário Tomé

José Ávila

Carlos Silva

Andreia Cardoso

André Franqueira Rodrigues

Berto Messias

Isabel Teixeira

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta

Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt

www.psacores.pt



José Eduardo

Marlene Damião

João Vasco Costa

Russell Sousa

Joana Pombo

Sandra Costa Dias

Lubélio Mendonça